



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 409/82

de 08 janeiro de 1 982,

(Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente)

VLADIMIR RÔMÃO GUILHERME, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º-) Fica o chefe do Poder Executivo de Inúbia Paulista, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, objetivando a construção da Ponte sobre o Córrego Lajeado, ligação com Salmourão e Guararapes.

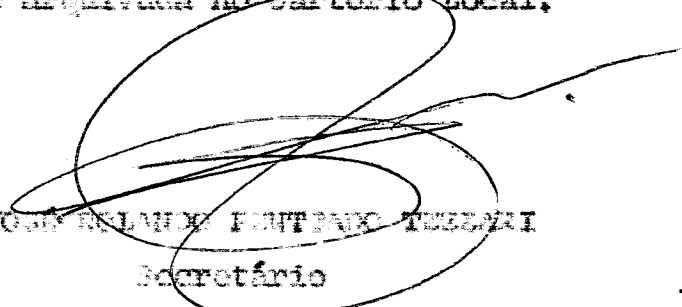
Artigo 2º-) Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a entregar desembaraçada de qualquer ônus e totalmente desimpedida a área destinada à construção das obras e, executará a complementação do alvará de acesso às mesmas.

Artigo 3º-) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 08 de janeiro de 1 982.


VLADIMIR RÔMÃO GUILHERME
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório Local.


JOSÉ ORLANDO FONTANA TEZANI
Secretário

Lei aprovada conforme Resolução nº 01/82 de 08.01.82.